



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI Edição Nº 1.552 – Segunda-feira, 29 de março de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO Nº 313, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.....	1
PODER LEGISLATIVO.....	SM
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	1
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
EDITAL Nº 02/2021	1
EXPEDIENTE.....	2

SM- Sem matéria para esta edição.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 313, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga Estado de Calamidade no Âmbito do Município de Luís Gomes/RN e decorrência das Medidas de Contingência para Prevenção do Coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 485, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de eventos de saúde público-EPS no âmbito do Território do município de Luís Gomes;

Considerando as disposições do Decreto Municipal no 255, de 1o de abril de 2020, que decretou estado de calamidade no âmbito do município de Luís Gomes/RN em decorrência das Medidas de Contingência para Prevenção do Coronavírus;

Considerando a decretação de permanência de estado de calamidade pública pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, confirmado pelo Poder Legislativo Estadual;

Considerando o aumento dos casos de infecção pelo Novo Coronavírus no Município, Estado e País;

Considerando a necessidade da permanente regulamentação, no Município de Luís Gomes, da Lei Federal no 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID - 2019), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde no 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de se estabelecer com permanência as estratégias de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

Considerando que o momento atual permanece complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a permanência da presença do novo Coronavírus no nosso Município;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância;

D E C R E T A:

Art. 1o Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, estado de calamidade pública, decretada pelo Decreto Municipal de no 255, de 1o de abril de 2020, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, em razão da permanência grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do município de Luís Gomes/RN.

Parágrafo Único. A prorrogação de estado de calamidade de que trata o presente Decreto se dá com fulcro nas disposições do Decreto Estadual no 30.307, de 30 de dezembro de 2020, da Exma. Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2o Fica as Unidades do Poder Executivo Municipal autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do território municipal.

Art. 3o Os Secretários Municipais, conforme disposto no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4o O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem Governamental enviada à Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do disposto no Art. 65, da Lei Complementar Federal no 101, de 2000.

Art. 5o Os efeitos legais e financeiros do presente Decreto vigoram até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, face às circunstâncias obrigarem.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 7o Revogam-se as disposições em contrário e, no que couber, do Decreto Municipal no 255, de 1o de abril de 2020.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES - CMAS

EDITAL Nº 002/2021

Súmula: Conselho Municipal de Assistência Social de Luís Gomes – RN convoca os conselheiros para a 1ª reunião extraordinária do ano de 2021, de forma virtual, para tratar do repasse de cestas básicas a população de baixa renda.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XVI Edição Nº 1.552 – Segunda-feira, 29 de março de 2021

O Conselho Municipal de assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere e,
Considerando: o Conselho enquanto órgão Fiscalizador da Assistência Social;
Considerando: A Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do CNAS;
Considerando: O Art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;
Considerando: A situação difícil que estamos enfrentando devido a pandemia do COVID-19.
Convoca: Os conselheiros, a participarem da 1ª reunião extraordinária do ano de 2021, a ser realizada no dia 30 de março, terça-feira, às 09h00min, através de vídeo chamada, pelo aplicativo *meet* para tratarmos da seguinte pauta:

- 1 – Critérios para recebimento do benefício eventual cesta básica;
- 2 – Seleção dos beneficiários de baixa renda;
- 3 - Outros assuntos.

Solicitamos baixar o aplicativo meet através da Play store, para quem vai participar da reunião através do celular.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Luís Gomes, 29 de março de 2021

Maria Zildarlene da Silva
Presidente interina do CMAS
Período de gestão: 2019 a 2021

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com